

RESOLUÇÃO RE Nº 1.265, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A Gerente de Laboratórios de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 170, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o escopo dos laboratórios, na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 390, de 26 de maio de 2020, relacionados a seguir:

Código na REBLAS	Nome do Laboratório	Expediente	Endereço	Cidade/UF	CNPJ	Alteração
206	Cedralab - Laboratório Técnico de Análises Químicas Cedral Ltda.	0657751/21-9	Rua Hermes Marinellii, Nº 38, Bairro Estância Paineiras	Cedral/SP	18.681.020/0001-30	Extensão de escopo
204	Hoff & Brait Ltda.	0908164/21-1	Rua Silvestre de Carvalho Lopes, 173 - Jardim Rio Claro	Jataí/GO	01.616.444/0001-19	Extensão de escopo

Art. 2º Esta Resolução não altera o período de vigência do laboratório, estabelecida por sua Resolução de habilitação inicial.

Art. 3º As alterações serão publicadas no sítio eletrônico da ANVISA: (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/laboratorios>).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

5ª DIRETORIA GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO RE Nº 1.231, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse de Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

MATRIZ

EMPRESA: J. C. DA ROCHA EIRELI
ENDEREÇO: AV. JOSÉ DE ANCHIETA, Nº. 1299
BAIRRO: CENTRAL
MUNICÍPIO: SANTANA
UF: AP

CEP: 68.925-216
CNPJ: 09.389.158/0001-70
PROCESSO: 25762.205118/2021-74 (EXP: 1051510/21-1)
AUTORIZ/MS: 9.09515-1
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;

MATRIZ

EMPRESA: JS HELLAS OIL COMPANY LTDA.
ENDEREÇO: AV. SENADOR FEIJÓ, Nº 686, CONJ. 904, SALA 09
BAIRRO: VILA MATHIAS
MUNICÍPIO: SANTOS
UF: SP

CEP: 11.015-504
CNPJ: 39.741.982/0001-08
PROCESSO: 25759.092110/2021-91 (EXP: 0719060/21-3)
AUTORIZ/MS: 9.09512-1
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;

MATRIZ

EMPRESA: OPEN SEAS HOLD CLEAN E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
ENDEREÇO: AV. DOUTOR PEDRO LESSA, Nº 2.706, CONJ. 33, SALA 3
BAIRRO: APARECIDA
MUNICÍPIO: SANTOS
UF: SP

CEP: 11.025-002
CNPJ: 36.587.809/0001-09
PROCESSO: 25759.998767/2021-63 (EXP: 0433903/21-7)
AUTORIZ/MS: 9.09499-7
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;

RESOLUÇÃO RE Nº 1.266, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

MATRIZ

EMPRESA: SILCOR TRADING EIRELI - EPP
AUTORIZ/MS: 9.09518-2
CNPJ: 08.151.621/0001-88
PROCESSO Nº: 25741.237963/2021-57 (EXPEDIENTE 1149023/21-3)
ENDEREÇO: RUA CARDEAL CÂMARA, 110, GALPÃO B
BAIRRO: BARREIROS
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ
UF: SC

CEP: 88.110-070
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiro de medicamentos e matérias primas com emprego na indústria farmacêutica.

MATRIZ

EMPRESA: VALLOR TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A

AUTORIZ/MS: 9.09519-6

CNPJ: 26.337.767/0001-02

PROCESSO Nº: 25741.238125/2021-09 (EXPEDIENTE 1149624/21-0)

ENDEREÇO: AV. CORONEL MARCOS KONDER, 1207, SALA 51

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: ITAJAÍ

UF: SC

CEP: 88.301-300

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiro de cosméticos, produtos de higiene e perfumes.

MATRIZ

EMPRESA: VALLOR TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A

AUTORIZ/MS: 9.09520-8

CNPJ: 26.337.767/0001-02

PROCESSO Nº: 25741.238146/2021-16 (EXPEDIENTE 1149726/21-2)

ENDEREÇO: AV. CORONEL MARCOS KONDER, 1207, SALA 51

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: ITAJAÍ

UF: SC

CEP: 88.301-300

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiro de saneantes domissanitários.

MATRIZ

EMPRESA: VALLOR TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A

AUTORIZ/MS: 9.09521-1

CNPJ: 26.337.767/0001-02

PROCESSO Nº: 25741.238236/2021-15 (EXPEDIENTE 1150220/21-7)

ENDEREÇO: AV. CORONEL MARCOS KONDER, 1207, SALA 51

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: ITAJAÍ

UF: SC

CEP: 88.301-300

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiro de produtos para a saúde e para diagnóstico in vitro.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.564, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-Funasa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14, II e XII do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no D.O.U de 04/10/2016, alterado pelo Decreto nº 10.476, de 27 de agosto de 2020, publicado no DOU de 28 de agosto de 2020 e em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Portaria GM/MS nº 402, de 08 de março de 2021, publicada no DOU de 8.3.2021, Seção 1, c/c o art. 3º, § 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Subdelegar aos Superintendentes Estaduais da Fundação Nacional de Saúde a competência para autorizar a celebração e a prorrogação de contratos administrativos de bens e serviços, com valor igual ou inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Fica revogada a Portaria Funasa nº 3.777, de 18 de junho de 2018, publicada no DOU de 21.6.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MTUR Nº 6, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Delega competência da presidência e dos atos de gestão do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso IIV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº10.107, de 6 de novembro de 2019, no Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020 e no art. 4º do Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica delegada a competência ao Secretário Especial de Cultura de exercer a presidência e proferir os atos de gestão atinentes ao Conselho Nacional de Política Cultural, inclusive designar os representantes titulares e suplentes do referido colegiado.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos de gestão do Secretário Especial de Cultura, referente ao Conselho Nacional de Política Cultural, de 6 de novembro de 2019 até a data de publicação desta portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2.332, de 19 de dezembro de 2019, do Ministério da Cidadania, em consonância com as competências outorgadas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria n.º 1.564 de 26/3/2021, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. n.º 59 de 29/3/2021, Seção 1, página 165, onde se lê: "... da Portaria GM/MS nº 402, de 08 de março de 2021, publicada no DOU de 08/03/2021, Seção 1, c/c o § 3º do Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve:" leia-se: "... da Portaria GM/MS nº 402, de 08 de março de 2021, publicada no DOU de 15/03/2021, Seção 1, c/c o § 3º do Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve:"

Ministério do Turismo**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA MTUR Nº 9, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de serem previamente submetidas à Consultoria Jurídica as minutas de atos normativos a serem editados no âmbito do Ministério do Turismo.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso IV, do Anexo I, do Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º As minutas dos atos normativos a serem editados no âmbito do Ministério do Turismo deverão ser encaminhadas à Consultoria Jurídica para exame prévio e conclusivo, mesmo quando não exigir a assinatura do Ministro de Estado do Turismo.

§ 1º Entende-se por atos normativos as portarias, as resoluções e as instruções normativas, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, a serem publicadas com atributos de generalidade e impessoalidade, aptos a produzirem efeitos para terceiros interessados, a exemplo de convenentes, beneficiários de projetos incentivados e prestadores de serviços turísticos.

§ 2º Não se incluem no conceito de atos normativos de que trata o caput as portarias de pessoal, que são os atos referentes a agentes públicos nominalmente identificados, e atos cuja aplicação é restrita a sujeitos específicos e determinados, seja pessoa natural ou jurídica.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às entidades vinculadas ao Ministério do Turismo por meio da Secretaria Especial da Cultura.

Art. 2º As minutas de atos normativos de que trata o art. 1º devem ser elaboradas pela unidade proponente e estar acompanhadas de pareceres de mérito aprovados expressamente pelo seu dirigente máximo.

§ 1º As minutas de atos normativos e pareceres de mérito a que se refere o caput deverão seguir as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, inclusive em relação às questões do seu anexo que sejam aplicáveis ao caso, no Decreto nº 10.139, de 2019, e no Manual de Redação da Presidência da República

§ 2º As minutas de atos normativos que visem à criação de colegiados deverão seguir as normas previstas no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, além do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 3º As competências especificadas nesta Portaria não excluem as demais atribuições da Consultoria Jurídica estabelecidas na legislação federal, em especial no art. 15 do Anexo I ao Decreto nº 10.359, de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA****PORTARIA Nº 179, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a aprovação do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
210751 - Nós Fazemos Cultura 2022 Plano Anual
Associação Beneficente São Roque
CNPJ/CPF: 80.790.421/0002-83
Processo: 01400000751202119
Cidade: Piraquara - PR;
Valor Aprovado: R\$ 1.083.197,50
Prazo de Captação: 30/03/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: Plano Anual de manutenção de ações educacionais destinadas a moradores de Piraquara, Paraná. Prevê a manutenção dos grupos artísticos já existentes de formação nas áreas de Música e Literatura e a execução de oficinas continuadas. Prevê ainda Concertos, Apresentações Artísticas e Ações Educativas para a comunidade local e arredores.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
210307 - CONHECER PARA CUIDAR MG
ASAS PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF: 21.949.458/0001-61
Processo: 01400000307202101
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 696.927,00
Prazo de Captação: 30/03/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: O Projeto contribui para o interesse pela memória e cuidado com quatro ícones patrimoniais do Brasil e do mundo, por meio da representação: da Igreja São Francisco de Assis (Conjunto Moderno da Pampulha - Belo Horizonte/MG); Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos (Congonhas/MG); Museu da Inconfidência (Ouro Preto/MG) e Museu do Diamante (Diamantina/MG). Nesta edição, o projeto, que ostenta 10 anos de existência, apresenta enriquecimento em sua metodologia. As atividades de formação cultural será somada a distribuição dos livros de cada um dos 4 bens representados. Os livros possuem 03 dimensões: conteúdo, cartas que interagem com um aplicativo digital e material para a montagem de maquetes, em papel, dos bens. Serão distribuídos, gratuitamente, 2.500 exemplares de cada livro, durante a realização de 80 "Vivências Conhecer Para Cuidar" e 80 "Interações Digitais Conhecer Para Cuidar", para até 6.400 participantes, e distribuição de 3.600 livros para as bibliotecas públicas.

210310 - Livro Circulus - Contos Obscuros e Oficina de Escrita Criativa
Jandeilson Galvão Bezerra
CNPJ/CPF: 098.253.867-70
Processo: 01400000310202117
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 76.841,42
Prazo de Captação: 30/03/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: Este projeto destina-se a edição, publicação do Livro Circulus - Contos Obscuros, seguido de uma Contrapartida Social à ser realizada por meio de Oficina On-Line e Gratuita de Escrita Criativa para jovens e adultos à ser realizados para as pessoas de Favelas e Periferias afetadas pela Pandemia do Covid-19, fomentando a Cultura através da leitura e contribuindo para a formação de novos leitores nas favelas e periferias, incentivando a Leitura e Criatividade dos Jovens e Adultos no gosto pela Literatura.

210312 - Álbum de memórias
IKREK EDIÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.570.312/0001-08
Processo: 01400000312202114
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 264.110,50
Prazo de Captação: 30/03/2021 à 30/11/2021

Resumo do Projeto: Álbum de memórias é um livro sensorial inspirado em álbuns de fotografia que explora o conceito de memória além de imagens fotográficas. As fotos são substituídas por cartões olfativos e o espectador é surpreendido por uma variedade de cheiros que se relacionam a memórias individuais mas que também podem ser culturalmente compreendidos. O material apresentado é inédito e propiciará ao grande público um contato mais próximo com a produção da artista Karola Braga, que nos últimos anos vem se destacando ao utilizar cheiros na construção de narrativas e como uma ferramenta fundamental para a memória.

210319 - Correspondência completa: Mário de Andrade e Rodrigo M. F. de Andrade
Simone Raquel Senra Silva 54644798649
CNPJ/CPF: 18.071.840/0001-00
Processo: 01400000319202128
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 229.777,76
Prazo de Captação: 30/03/2021 à 30/11/2021

Resumo do Projeto: O livro Correspondência completa: Mário de Andrade e Rodrigo M. F. de Andrade apresenta um sólido conjunto de cartas que se inicia em 1928, tratando inicialmente de temas literários e pessoais, comuns à geração modernista, e que evolui e se intensifica a partir de 1936, quando Rodrigo é convidado para assumir o Sphan (Iphan), órgão que iria dirigir até o ano de sua aposentadoria, em 1967, e que foi criado a partir do Ante-projeto elaborado por Mário de Andrade. A obra tem organização e notas de Clara de Andrade Alvim, filha de Rodrigo M. F. de Andrade e ex-funcionária do Instituto Pró-Memória. Somam-se às notas de Clara, as da editora e pesquisadora, então presidente do Iphan, Lélia Coelho Frota, publicadas no livro Cartas ao trabalho, em 1986, apresentou em edição institucional da Fundação Pró-memória apenas o lado das cartas de autoria de Mário, remetidas para Rodrigo.

210350 - Ocupação
TATYNNE VENTUROTTI LAURIA DA SILVA
CNPJ/CPF: 082.645.187-02
Processo: 01400000350202169
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 196.918,15
Prazo de Captação: 30/03/2021 à 31/08/2021

Resumo do Projeto: O projeto consiste na edição e publicação de um livro com de fotografia documental da ocupação "Unidos Venceremos", no bairro dos Jesuítas, em Santa Cruz, na cidade do Rio de Janeiro. Os registros acontecem desde junho de 2020, feitos pela fotógrafa é Tatyne Lauria. Além do livro, será realizada também uma exposição fotográfica + instalação + vídeo instalação e palestras sobre fotografia como contrapartida social.

PORTARIA Nº 180, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
203063 - Reciclundo
D. MARIN DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 08.430.920/0001-51
Cidade: Passo Fundo - RS;
Valor Complementado: R\$ 6.812,41
Valor total atual: R\$ 599.879,61

203738 - Ballet Água Viva (Título Provisório)
IAV - INSTITUTO AGUA VIVA
CNPJ/CPF: 22.941.057/0001-28
Cidade: Serra - ES;
Valor Complementado: R\$ 180.246,00
Valor total atual: R\$ 744.018,00

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
204101 - Plano Anual Orquestra Jovem Cordas do Iguacu
QUARTETO DE CORDAS ALBERTO NEPOMUCENO
CNPJ/CPF: 01.201.878/0001-58
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Complementado: R\$ 443.257,60
Valor total atual: R\$ 1.379.824,00

